



SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

Ajustamento de Conduta	01
Atos e Aviso	02

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL DO MARANHÃO

Editais	02
---------------	----

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Portarias	02
Resolução	03

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pela Pessoa Jurídica Cisne Branco Transportes e Turismo Ltda e o Ministério Público do Estado do Maranhão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO MARANHÃO, representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Urbano Santos, Dr. CRYSTIAN GONZALEZ BOUCINHAS, e a Pessoa Jurídica Cisne Branco Transportes e Turismo Ltda, representada por seu gerente geral, Sr. MARCELO VICENTE FERREIRA,

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu Título II, Capítulo I, que tratam dos direitos e garantias fundamentais e dos direitos e deveres individuais e coletivos, respectivamente, prescreveu que "o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor (art. 5º, XXXII);

Considerando estabelecer o art. 129, inc. III, da Constituição Federal, caber ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos e o art. 127 da Constituição Federal ser o parquet instituição que tem por finalidade a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas:

I - A Pessoa Jurídica Cisne Branco Transportes e Turismo Ltda se obriga a:

- em 48 (quarenta e oito) horas, acrescentar à sua frota atualmente de 4 (quatro) ônibus que fazem a linha São Luís/Urbano Santos mais um veículo, passando a empresa, portanto, a partir de agora, a disponibilizar para o aludido percurso um total de 05 (seis) veículos;

- instalar na Cidade de São Benedito do Rio Preto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, agência de venda eletrônica de passagens;

- divulgar através de panfletagem e da rádio comunitária de São Benedito do Rio Preto a informação no sentido de que as passagens passarão a ser vendidas em agência própria, sendo também divulgado o endereço em que tal agência funcionará.

II - A PESSOA JURÍDICA CISNE BRANCO TRANSPORTES E TURISMO LTDA se obriga a enviar ao Ministério Público, no prazo de 20 dias, documentos comprobatórios do cumprimento das cláusulas estabelecidas neste TAC;

III - Em caso de descumprimento ou atraso de qualquer das obrigações estipuladas neste compromisso, incidirá o pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em razão de cada descumprimento ou, no caso de mora, em razão de cada dia de atraso, sendo que os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, sob administração do Ministério da Justiça, criado pela Lei nº 7347/85;

IV - O descumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, inclusive dos respectivos prazos, implicará em ação de execução, na forma procedimental prevista no Código de Processo Civil e interposição das demais ações judiciais cabíveis na forma da lei. O cumprimento do presente termo será fiscalizado pelo Ministério Público, não inibindo e nem restringindo as atribuições constitucionais e legais de outros órgãos responsáveis pela fiscalização da Administração Municipal e da sociedade civil, como o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de São Benedito do Rio Preto.

V - As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de Urbano Santos, por analogia do artigo 2º da Lei nº 7.347/85. E, por assim estarem acordados, firmam o presente termo, em três vias de igual teor, que será publicado e encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público, após seu registro em livro próprio.

Urbano Santos/MA, 10 de setembro 2013.

CRYSTIAN GONZALEZ BOUCINHAS
Promotor de Justiça

MARCELO VICENTE FERREIRA
Gerente Geral da Cisne Branco Transportes e Turismo Ltda

ALAN J. L. DE MORAES
Advogado do Município de São Benedito do Rio Preto

GENÉSIO ALVIM MESQUITA
Membro do Núcleo de Direito de Defesa do Cidadão de São Benedito do Rio Preto

ANTÔNIO LOPES AMORIM
Vereador do Município de São Benedito do Rio Preto

WALLAS GONÇALVES ROCHA
Vereador do Município de São Benedito do Rio Preto

ANTÔNIO ROSINALDO SANTOS CONSTANTINO
Presidente do Sindicato dos Func. e Serv. do Município de São Benedito do Rio Preto

HÉLIO VIANA
Sindicato dos Trabalhadores do Município de São Benedito do Rio Preto

RAIMUNDA ZENÁDIA MORAES PEREIRA
Presidente da Associação dos Filhos e Amigos de São Benedito do Rio Preto